



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI nº 966/2025

Prorroga o plano municipal de educação regulamentado pela Lei nº 454, de 23 de junho de 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 454 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação (PME), até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação poderão ser alterados pela superveniência de legislação nacional que verse a respeito da matéria, inclusive pela eventual aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal